

LEI Nº 456, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, o pessoal discriminado no anexo único, parte integrante desta lei:

Parágrafo Único: a contratação para se efetivar dependerá de ato expresso, por escrito do Chefe do Poder Executivo, após completa análise da necessidade do órgão interessado.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, com base nesta lei, serão regidas pelo regime dos demais servidores do município, por ser o regime único.

Art. 3º - Os contratos de trabalho a serem firmados, com base nesta lei, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a necessidade da administração.

Art. 4º - As relações de trabalho entre o pessoal contratado, com base nesta lei, serão as mesmas impostas aos servidores do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins, 09 de fevereiro de 2015.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 456, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
QUANT.	CARGO	HORA	NÍVEL	SALÁRIO
01	Médico Clínico Geral	40	Superior	11.500,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental Incompleto	788,00
02	Agente de Endemias	40	Médio	1.014,00
01	Assistente Social	20	Superior	1.200,00
01	Motorista com CNH categoria mínima "D"	40	Fundamental Incompleto	850,00
01	Técnico em Enfermagem	40	Médio	1.003,80
01	Vigia	40	Fundamental Incompleto	788,00
01	Educador Físico	40	Superior	1.700,00
01	Fisioterapeuta	30	Superior	1.700,00
01	Nutricionista	20	Superior	1.500,00
01	Psicólogo	20	Superior	1.200,00
01	Bioquímico	20	Superior	1.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04	Assistente de Educação Infantil	20	Médio	788,00
02	Assistente Administrativo Educacional	40	Médio	788,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental Incompleto	788,00
01	Merendeira	40	Fundamental Incompleto	788,00
02	Motorista com CNH categoria mínima "D"	40	Fundamental Incompleto	850,00
03	Monitor do Transporte Escolar	30	Médio	788,00
02	Vigia	40	Fundamental Incompleto	788,00
02	Professor Regente de Sala	40	Médio ou Superior	1.917,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	Assistente Social	30	Superior	1.500,00
01	Psicólogo	40	Superior	1.800,00
01	Merendeira	40	Fundamental Incompleto	788,00
03	Assistente Administrativo	40	Médio	788,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental Incompleto	788,00
01	Motorista com CNH categoria mínima "C"	40	Fundamental Incompleto	850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
02	Operador de Máquina Leve (Trator, Retroescavadeira e pá carregadeira)	40	Fundamental Incompleto	788,00
02	Motorista com CNH categoria mínima "D"	40	Fundamental Incompleto	850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Fundamental Incompleto	788,00
02	Vigia	40	Fundamental Incompleto	788,00
02	Assistente Administrativo	40	Médio	788,00
01	Motorista com CNH categoria mínima "C"	40	Fundamental Incompleto	850,00

Gabinete do Prefeito de Brasilândia do Tocantins, 09 de fevereiro de 2015.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal